

CONVITE

AJUSTE DIRETO N. °2/DRHF/DRCAL/2023

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS- Prestação de serviços no âmbito de trabalho em Plataformas de Arqueologia

0

CPV-98390000-3 Outros serviços

ÍNDICE

Capítulo I - Disposições Gerais

Artigo 1º - Objeto do contrato

Artigo 2º - Identificação e Endereço da Entidade Adjudicante

Artigo 3º - Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

Artigo 4º - Fundamentação da necessidade de recurso a contratação

Artigo 5º - Tipo de contrato

Artigo 6º - Preço Base

Artigo 7º - Prazo de Execução

Artigo 8º - Local de Execução

Capítulo II – Proposta

Artigo 9º - Documentos que Constituem a Proposta

Artigo 10º - Prazo e Modo de Apresentação da Proposta Eletrónica

Artigo 11º - Pedidos de esclarecimentos e apresentação de erros e omissões

Artigo 12º - Prazo de manutenção das propostas

Artigo 13º - Negociação

Capítulo III – Caução

Artigo 14º - Prestação de Caução

Capítulo IV – Documentos de Habilitação

Artigo 15º - Documentos de Habilitação

Artigo 16º - Modo e Prazo para a Apresentação dos Documentos de Habilitação

Artigo 17º - Prazo para a Supressão de Irregularidades nos Documentos Apresentados

Artigo 18º - Contrato

Artigo 19º - Publicação e eficácia do contrato

Artigo 20º - Partes integrantes, direito e legislação aplicável

ANEXOS:

ANEXO I - Modelo de Declaração [a que refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57 ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável].

ANEXO II – Modelo de Declaração Habilitação [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º].

ANEXO III – Modelo da Proposta.

Artigo 1º - Objeto do contrato.

Em cumprimento do despacho da Sr.ª Diretora Regional de Cultura do Alentejo, datado de 19/01/2023

e em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 114º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 111 -B/ 2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, a Direção Regional de Cultura do Alentejo convida a apresentar uma proposta para **aquisição de serviços- Prestação de serviços no âmbito de trabalho em plataformas na área de Arqueologia**, de acordo com as cláusulas expressas no Caderno de Encargos anexo e as condições expostas no presente convite.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 2º - Identificação e Endereço da Entidade Adjudicante

NIPC e Designação da Entidade Adjudicante: **600031985 - Direção Regional de Cultura do Alentejo**

Endereço: Rua de Burgos n. 25

Código Postal: 7000-863 Évora

Telefone: 266 769 800

Endereço de Correia Eletrónico:

info@cultura-alentejo.gov.pt

Endereço Internet (URL):

<http://www.cultura-alentejo.pt>

Artigo 3º - Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Senhora Diretora Regional de Cultura do Alentejo, através do despacho exarado na INF n.º 7 / DRCALEN / 2023 em 19/01/2023, no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo despacho 8284/2022, de 07 de julho de 2022, da Senhora Secretária de Estado da Cultura, publicado no Diário da República n.º 130, II Série, de 07 de julho de 2022.

Artigo 4º - Fundamentação da necessidade de recurso a contratação

Este procedimento é efetuado por Ajuste Direto, nos termos do n.º 1, alínea d) do artigo n.º 20.º e no artigo 112.º a 127º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP) aprovado pelo D.L. nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº. 111 – B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

Artigo 5º - Tipo de contrato

Aquisição de Serviços-Prestação de serviços no âmbito de trabalhos de plataformas na área da Arqueologia

Artigo 6º - Preço Base

Pelo presente contrato, de acordo com as condições previstas no Caderno de Encargos, a Direção Regional de Cultura, dispõe-se a pagar um preço até ao limite máximo de **8 460,00€ (oito mil quatrocentos e sessenta euros)**.

Artigo 7º - Prazo de Execução

O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução dos serviços contratados em 12 meses (doze meses) do dia 1 de janeiro de 2023 a 12 de dezembro de 2023.

Artigo 8º - Local de Execução

Os serviços serão prestados na sede da Casa de Burgos

CAPÍTULO II – PROPOSTA

Artigo 9º - Documentos que Constituem a Proposta

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Anexo I - Modelo de declaração do CCP e anexa a este convite (Anexo I), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
2. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos a declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou respetivos representantes.
3. Documento que contenha o preço proposto de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, de acordo com o Modelo de proposta e anexa a este convite (Anexo III).
4. Documento (s) comprovativo (s) da titularidade das qualificações exigidas, por lei e no Caderno de Encargos.
5. O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos.

Artigo 10º - Prazo e Modo de Apresentação da Proposta Eletrónica

1. A data-limite para a entrega da proposta termina no prazo indicado na plataforma eletrónica indicada no ponto 2 deste artigo.
2. A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados através de meio de transmissão eletrónica, na Plataforma AcinGov, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt.
3. Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica, o concorrente deverá contactar o serviço da mesma através do número de telefone 707 451 451 ou através do endereço eletrónico apoio@acingov.pt.
4. A receção das propostas é registada com referenda as respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
5. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no nº2, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
 - a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
 - b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado a entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - c) Cuja receção deve ser registada por referência a respetiva data e hora.
6. Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, indicando, se se tratar de pessoa coletiva, a qualidade em que assina. Os documentos podem também ser assinados por procurador, devendo, neste caso, juntar -se procuração que confira a este último, poderes para o efeito au pública-forma da mesma, devidamente legalizada, a qual devesa ser incluída no invólucro.

Artigo 11º - Pedidos de esclarecimentos e apresentação de erros e omissões

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e apresentação de listas com eventuais erros e omissões existentes nessas mesmas peças, devem ser colocados na plataforma eletrónica referida neste convite, no prazo indicado nessa mesma plataforma.

2. O órgão competente para decisão de contratar pronuncia-se sobre os pedidos de esclarecimentos e as listas de erros e omissões, no prazo referido na plataforma eletrónica, sendo todos convidados imediatamente notificados desse facto.
3. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a quem dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 12º - Prazo de Manutenção das Propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13º - Negociação

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 115º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, esclarece-se que as propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Capítulo III – Caução

5

Artigo 14º - Prestação de Caução

De acordo com disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, não será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução.

Capítulo IV – Documentos de Habilitação

Artigo 15º - Documentos de Habilitação

- (a) A declaração exigida na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- (b) Documento comprovativo, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - l) Situação regularizada relativamente a contribuições para com a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do

- CCP;
- II) Situação regularizada relativamente impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- III) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas na alínea b) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, especificamente a certidão de registo criminal. No caso de pessoas coletivas deverão ser apresentados os registos criminais dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções;
- (c) Seguro de acidentes de trabalho.

Artigo 16º - Modo e Prazo para a Apresentação dos Documentos de Habilitação

- a) O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação na plataforma eletrónica referida no presente convite, **no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação de adjudicação**.
- b) Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-lo acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- c) Quando o adjudicatário for um agrupado de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81 do CCP devem ser apresentados por todos os seus membros.

6

Artigo 17º - Prazo para a Supressão de Irregularidades nos Documentos Apresentados

A entidade adjudicante concede ao adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, para que este proceda a supressão de qualquer irregularidade detetada nos documentos apresentados que possam levar a caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do CCP.

Artigo 18º - Contrato

O contrato resultante do presente procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP, **não** será reduzido a escrito

Artigo 19º - Publicação e eficácia do Contrato

A celebração do presente contrato será publicitada no portal da internet dedicado aos contratos públicos, www.base.gov.pt, conforme determina o artigo 127.º do CCP, sendo esta publicitação, condição de eficácia para efeitos de qualquer pagamento.

Artigo 20º - Partes integrantes, direito e legislação aplicada.

- a) Fazem parte integrante deste convite, todos os seus anexos
- b) O contrato tem natureza administrativa e é regulado pela lei portuguesa, sendo que ao procedimento e em tudo o que for omissivo e ou que não esteja especialmente previsto neste convite aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação e regulamentação aplicáveis, e se for o caso, o estatuído no caderno de encargos deste procedimento.
- c) As peças de procedimento prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica de contratação, em caso de divergência.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de, representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
 - c)...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ...(data), ... [assinatura (4)].

-
- 1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
 - 2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
 - 3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
 - 4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
(1) ... (firma número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo (ou indica... como endereço do sítio da internet onde podem ser consultados (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato o concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

10

...(local), ... (data)... [assinatura (5)].

-
- 1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
 - 2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
 - 3) Acrescentar as informações necessárias a consulta, se for o caso.
 - 4) No caso de o concorrente ser pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
 - 5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA

(Denominação social, sede, capital social, número de pessoa coletiva e número de matrícula no registo comercial) representada por (nome, estado civil, naturalidade, profissão, morada, número de BI ou CC e número de contribuinte), tendo tomado perfeito conhecimento do teor do Caderno de Encargos para o procedimento de ajuste direto de prestação de serviços de _____, propõe-se executar a referida prestação de serviços, pela quantia de _____ euros (por extenso e por algarismos) nos termos propostos no caderno de encargos.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado a taxa legal em vigor.

O prazo de execução é de (...) dias.

Validade da proposta, nunca inferior a 66 dias.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação em vigor.

11

Data.....

Assinatura.....